



**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 130/2022**

De acordo com Edital Chamada Pública nº 002/2022, para Aquisição de gêneros alimentícios. Processo Administrativo nº 1515/2022 de 20/07/2022.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ADENAS JOSÉ DE MORAES**, com CPF nº 169.294.970-53, DAP: SDW0169294970532405190913, com endereço na vila das Capororocas, s/nº, em Tavares/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Edital Chamada Pública nº002/2022, nos seguintes itens;

Educação Infantil Creche:

Item	Quant	Un	Discriminação	Pr.Unitário	Total do item
2	20,00	Un	Alface	3,24	64,80
4	26,62	kg	Batata doce tipo comum	4,00	106,48
8	30,00	kg	BETERRABA	5,49	164,70
9	20,00	Un	Brócolis	5,50	110,00
12	30,00	kg	Cenoura	6,00	180,00
14	30,00	MO	Couve manteiga	3,33	99,90
19	20,00	Un	Repolho verde	5,99	119,80
22	10,00	MO	Tempero verde	2,08	20,80
24	40,00	kg	Vagem	9,63	385,20
4	3,38	kg	Batata doce tipo comum	4,00	13,52



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

Educação Infantil Pré Escola:

Item	Quant	Un	Discriminação	Pr.Unitário	Total do item
3	10,00	kg	Batata doce tipo comum	4,00	40,00
18	4,00	MO	Tempero verde	2,08	8,32
1	10,00	Un	Alface	3,24	32,40
7	4,00	kg	BETERRABA	5,49	21,96
8	10,00	Un	Brócolis	5,50	55,00
11	10,00	kg	Cenoura	6,00	60,00

Ensino Fundamental:

Item	Quant	Un	Discriminação	Pr.Unitário	Total do item
1	30,00	Un	Alface	3,24	97,20
5	10,00	kg	BETERRABA	5,49	54,90
6	20,00	Un	Brócolis	5,50	110,00
9	12,00	kg	Cenoura	6,00	72,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor total do presente contrato é de **R\$ 1.816,98** (Um mil e oitocentos e dezesseis reais com noventa e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

O pagamento realizar-se-á, exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, de forma parcelada prestando-se 30% do valor contratado 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 35% em 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira parcela e 35% em 30 (trinta) dias após o pagamento da segunda parcela, conforme verba recebida do recurso PENAC, PNAP e PNAEF:

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão por conta dos recursos constantes no orçamento desta entidade conforme segue abaixo:

33.90.30.07- Gêneros de alimentação

391- Material de Consumo



1432- Material de Consumo

397- Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA: DA ENTREGA

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com o cronograma de entrega, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na Rua Dona Leonor nº 102, no almoxarifado da merenda escolar.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos gêneros alimentícios objeto deste Contrato competirá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através da chefe do setor da merenda, na pessoa da Senhora Laiane Santos dos Santos, CPF nº026.612.910.24, Matric. nº1554-7/1 que fará o recebimento e conferência dos produtos licitados. Não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativo.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 24 de outubro de 2022 até o dia 30 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1.A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pelas Leis nº11.947/09 , nº14.133/2021 e Resolução /CD/FNDE nº26, de 17.06.2013, e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas

Tavares, 24 de Outubro de 2022.

ADENAS JOSÉ DE MORAES

Contratado

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

NARDEL RODRIGUES NUNES

Secretário Municipal de Educação

Examinado e Aprovado

LAIANE SANTOS DOS SANTOS

Fiscal de Contrato

Matrícula nº 1554-7/1

JENIFER SANTOS NUNES

Consultora Jurídica do Município

OAB/RS nº 119.559

Testemunhas:

1. Michele da Silva Alexandre

CPF nº 041.662.780-37

2. Flavia da Rosa Soares

CPF nº 008.567.260-28